

# APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_  Projecto de Lei nº 622/XIV (CDS-PP)  Proposta de alteração

**Cria a licença parental pré-natal e o subsídio parental pré-natal, procedendo à 18ª alteração à Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, à 5ª alteração ao Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de Abril e à 7ª alteração ao Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de Abril**

**(Separata nº 40, DAR, de 22 de Janeiro de 2021)**

**Identificação do sujeito ou entidade (a):**

**FEVICOM – Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro**

**Morada ou Sede:** Rua Cidade de Liverpool, 16 – 1.º Piso

**Local :** LISBOA

**Código Postal:** 1170-097 LISBOA

**Endereço Eletrónico:** geral@fevicom.pt

**Contributo: Subscrevemos o Parecer emitido pela CGTP-IN:**

*A CGTP-IN considera que a maternidade e a paternidade são valores fundamentais, que merecem toda a protecção da sociedade e do Estado, razão pela qual defendemos a efectivação plena dos direitos das mães e pais trabalhadores.*

*No entender da CGTP-IN; para além dos direitos de maternidade e paternidade essencialmente centrados nos primeiros anos de vida das crianças e amplamente consagrados na nossa legislação laboral, é essencial que o trabalho, e especialmente o tempo de trabalho, sejam organizados também de acordo com as necessidades dos trabalhadores em matéria de conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal, para que todos os trabalhadores possam diariamente prestar a assistência e o apoio devido aos seus filhos. Por outro lado, é urgente cumprir e respeitar os direitos das mães e dos pais trabalhadores consagrados na lei, pondo termo às discriminações no acesso ao trabalho e no trabalho de que são alvo as mulheres em idade fértil, bem como as mulheres e os homens com responsabilidades familiares que pretendem exercer os seus direitos.*

*Por outro lado, o combate à discriminações de que as mulheres são alvo pelo facto de serem mães e cuidadoras, passa também e de modo muito relevante pela promoção da partilha de responsabilidades parentais entre mulheres e homens.*

*Neste quadro, e tendo em conta o muito caminho que ainda resta fazer no que toca ao respeito pelos direitos de maternidade e paternidade e à igualdade parental, a CGTP-IN considera prematura a criação de mais uma licença incondicional, exclusiva das mulheres, a gozar no período pré-natal. Uma licença pré-natal com carácter generalizado só se justifica em situações de risco clínico e neste aspecto parece-nos que as disposições legais vigentes já cumprem esse objectivo de modo satisfatório.*

*Como a CGTP-IN tem defendido em outras instâncias, a multiplicação aleatória de faltas e licenças no exclusivo âmbito da gravidez e do puerpério, sem uma justificação mínima, pode ter efeitos contraproducentes e contribuir inutilmente para o aumento das discriminações.*

Assim, a CGTP-IN não concorda com este Projecto de Lei, considerando que nada acrescenta aos direitos de maternidade e paternidade dos trabalhadores actualmente em vigor.

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2021

Assinatura:

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.